PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDOS SANTANDER UNIVERSIDADES Nº 01/2022

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (o) Rua Tomazina, 710 - Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CNPJ/MF 03.014.204/0001-70, torna pública a realização de Processo Seletivo para concessão de 02 (duas) bolsas de estudos, conforme descrito neste Edital e no regulamento do Banco Santander.

Regulamento:

Capitulo I – Das bolsas e valores:

Art. 1º - O processo seletivo tem por objetivo a concessão de 02 (duas) bolsas de estudos, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) durante um período de 12 (doze) meses a contar do mês de junho do ano de 2022.

Parágrafo Primeiro: O bolsista deverá ter conta corrente aberta no Banco Santander para recebimento da bolsa.

Capítulo II – Das inscrições:

Art. 2° - As inscrições deverão ser feitas pelo site do Santander Universidades pelo link https://app.becassantander.com/pt/program/graduacao2022 até o dia **17/04/2024**





Capítulo III- Dos requisitos para a concessão:

Art. 3º - Para receber a bolsa o candidato (a) inscrito (a) deverá estar matriculado(a) em um dos cursos de graduação presencial do Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais – CESCAGE.

Parágrafo Único: Serão excluídos alunos que estejam no último ano da graduação ou que já recebam outras bolsas ou descontos, exceto bolsistas ProUni.

Capitulo IV - Seleção

Art. 4° - A seleção ocorrerá após o término das inscrições em um processo interno e de avaliação de informações.

Art. 5º - Critérios de avaliação:

- Rendimento acadêmico dos interessados;
- Menor renda; (critério de desempate)
- Bolsistas de programas governamentais (critério de desempate)

Capítulo V - Do resultado

Art. 6º - O resultado será por edital próprio, não cabendo recursos, em nosso site na aba destinada aos editais.





Capítulo VI - Do pagamento das bolsas

Art. 7º - Após a publicação do edital o Banco Santander dará sequência aos tramites legais e pagamento das bolsas, seguindo o seu calendário, e será exclusivamente responsável pelo pagamento mensal do valor.

Capítulo VII – Das obrigações

Art. 8º - Os alunos contemplados terão como obrigação produzir e publicar, pelo menos, um artigo em uma das revistas científicas do CESCAGE e outras obrigações apresentadas no edital de resultado.

Capítulo VIII - Disposições Gerais

- **Art. 9º -** A inscrição do candidato no presente processo seletivo será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- **Art. 10º -** Está reservado à diretoria do Cescage o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- **Art. 11** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Direção Geral, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- **Art. 12** Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda da bolsa concedida.
- **Art. 13 -** Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá entrar em contato com o CESCAGE, através das redes sociais ou site.





Art. 14 – Fica estabelecido o foro de Ponta Grossa-PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste regulamento.

O presente **EDITAL E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA AUXÍLIO** passa a valer a partir da data de sua publicação.

Ponta Grossa, 14 de abril de 2021.

ASSINADO NO ORIGINAL

Daniela Gaspardo Folquitto
DIRETORA GERAL

cescage.edu.br





ANEXO I

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES NA PLATAFORMA BECAS SANTANDER

Até 17/04/2022

AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

18/04/2022 a 23/04/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

24/04/2022

